



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

DECRETO Nº 6.627, de 4 de maio de 2023.

Altera os arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.284, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o serviço voluntário na atividade de brigada de incêndio florestal e salvamento aquático no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.284, de 12 de julho de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o quantitativo de brigadistas de incêndio florestal e o valor da contraprestação financeira mensal de custeio das despesas do serviço voluntário na atividade de brigada de incêndio florestal e salvamento aquático no Estado do Tocantins, na conformidade do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 3.826, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º O brigadista de incêndio florestal e o guarda-vidas civil, admitidos na forma da Lei Estadual nº 3.826/2021, fazem jus ao recebimento da contraprestação financeira mensal, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 180,00 por turno de até 12 horas de atividade.

.....
.....” (NR)

~~**Art. 2º** Para 2023 e 2024, o quantitativo de que trata o art. 6º da Lei Estadual nº 3.826/2021 é de 60 brigadistas de incêndio florestal por ano.~~

Art. 2º A partir de 2025, o quantitativo de que trata o art. 6º da Lei nº 3.826, de 29 de setembro de 2021, será de 140 (cento e quarenta) brigadistas de incêndio florestal. [\(nova redação dada pelo Decreto 6.841, de 6 de setembro de 2024, DOE 6.650\)](#)

Parágrafo único. O quantitativo de que trata este artigo, consoante comprovada necessidade e urgência, pode ser alterado por ato do



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

Comandante-Geral do CBMTO, mediante autorização por parte do Governador do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o parágrafo único e o *caput* do art. 4º do Decreto nº 6.284, de 12 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

CEL QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Tocantins – CBMTO

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil